

LEI N° 3.218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual N°. 3184 de 20 de dezembro de 2011 e em seus créditos adicionais, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 03 de setembro de 2012.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.